



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.469 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.023 de 22 de outubro de 2018, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.627/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.17	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
01.17.03	FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais
01.17.03.18	Gestão Ambiental
01.17.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental
01.17.03.18.541.0013	Gestão de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente
01.17.03.18.541.0013.2003	Manutenção da Unidade
01.17.03.18.541.0013.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro

VALOR = R\$100.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor, da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 819	
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.17	Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente
01.17.03	FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais
01.17.03.18	Gestão Ambiental
01.17.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

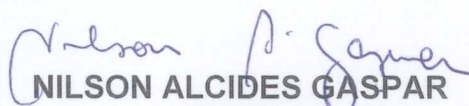
*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

01.17.03.18.541.0013	Gestão de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente
01.17. 03.18.541.0013.2003	Manutenção da Unidade
01.17. 03.18.541.0013.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro

VALOR = R\$100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 22 de outubro de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.023 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.855 de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.17	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
01.17.03	FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais
01.17.03.18	Gestão Ambiental
01.17.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental
01.17.03.18.541.0013	Gestão de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente
01.17. 03.18.541.0013.2003	Manutenção da Unidade
01.17.03.18.541.0013.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro

VALOR = R\$100.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor, da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 819	
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.17	Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente
01.17.03	FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais
01.17.03.18	Gestão Ambiental
01.17.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental
01.17.03.18.541.0013	Gestão de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente
01.17. 03.18.541.0013.2003	Manutenção da Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

01.17. 03.18.541.0013.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro

VALOR = R\$100.000,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO